



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de áudio (caixas de som, microfones, mesas de som, cabos e demais acessórios), bem como suporte técnico com operador de som qualificado.

1.1 Descrição do Objeto:

Sonorização, em caráter de locação, composta pelos seguintes equipamentos mínimos:

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Total
1	- 4 PAs com uma caixa de grave de no mínimo 800whats e uma caixa tipo line 2 vias de no mínimo 400whats dispostas em torno do palanque oficial do município com distanciamento de até 80 metros entre a primeira e a última. - Amplificadores compatíveis com o sistema de som. - Duas caixas de delay de no mínimo 400 whats composta por alto falante 15 polegadas e driver TI localizadas a 100 metros do palanque oficial com distancia de até 40 metros uma da outra. - 03 microfones de boa qualidade. - Mesa de som de no mínimo 4 canais. - 01 notebook compatível com a operação e controle do sistema de sonorização. - Técnico de PA durante o evento.	1	R\$ 4.000,00
Valor Médio Total:			R\$ 4.000,00

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, por locação, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem de equipamentos de som, para atender ao Desfile Cívico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

e Farroupilha de 2025. A locação de um sistema de som de boa qualidade para o desfile cívico e Farroupilha do dia 14 de setembro se faz necessária para garantir a organização, a comunicação clara e o bom andamento do evento. Trata-se de uma data de grande relevância para a comunidade martinheira, em que escolas, entidades e a população participam ativamente das comemorações da Independência do Brasil e da Revolução Farroupilha tão cara para os gaúchos.

Um som adequado é essencial para a transmissão de mensagens, discursos, apresentações, execução dos hinos e músicas alusivas às datas, assegurando que todos os presentes possam acompanhar e compreender os momentos do desfile. Além disso, evita falhas técnicas que poderiam comprometer o andamento das atividades e o prestígio do evento. Portanto, justifica-se a contratação de um serviço de sonorização profissional, com equipamentos potentes e equipe técnica capacitada, a fim de oferecer qualidade, segurança e eficiência durante toda a programação do desfile.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Os serviços serão prestados no dia 14 de setembro de 2025 no Palanque Oficial na Avenida 24 de Janeiro, com horário de início previsto da solenidade às 9 horas e término às 12 horas, totalizando 3 horas de evento.

3.2 A montagem do equipamento está autorizada a iniciar a partir das 13 horas do dia 13 de setembro, do mesmo modo, a desmontagem só poderá acontecer a partir das 13 horas do dia 14 de setembro.

3.3 A montagem e os testes dos equipamentos deverão ser concluídos com antecedência mínima de uma hora e meia antes do início da solenidade.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

4.2 A contratada deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

5. DAS DOTAÇÕES:

5.1 As despesas decorrentes para a Dispensa de Licitação, para fins de registro contábil, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal do Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 0412200092.087000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.443 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DO CONTRATO:

6.1 Pela natureza da contratação, não será formalizado termo de contrato. O processo terá a Nota de Empenho como forma de contrato, visto que o evento tem duração apenas de um dia e o serviço será executado de uma única vez na sua totalidade.

6.2 Tal procedimento está amparado pelo Art. 95 da lei nº 14.133/2021.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

7.2 Será gerenciado pelo Gabinete do Prefeito conforme designações na Portaria sob nº 3859/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Receber, atestar, fiscalizar, gerenciar a locação e prestação dos serviços, e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

8.2 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na locação e prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo gestor e/ou fiscal da prestação de serviço e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

8.4 Prestar informações, orientar, acompanhar e prestar esclarecimentos atinentes ao serviço.

8.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no momento da contratação.

8.6 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários do ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

8.7 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar diretamente o objeto da contratação, não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

9.2 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.4 Fornecer o serviço, adequadamente, conforme detalhado no item 1.

9.5 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

9.6 Durante a vigência do Contrato/ da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.7 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante.

9.8 Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto, atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados e que não atenda ao especificado.

9.9 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e/ou fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto

9.10 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o gestor e/ou fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

9.11 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários os serviços pretendidos

9.12 O transporte, montagem, testes, operação e desmontagem da estrutura de sonorização ficam sob responsabilidade integral da contratada.

10. DA MODALIDADE:

10.1 Será através de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.2 Justifica-se a Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, Art. 75. É dispensável a licitação: inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

11. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

11.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste instrumento, bem como atender as determinações quanto a qualidade, pontualidade e segurança na prestação dos serviços.

11.2 A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de áudio necessários, em perfeitas condições de uso, incluindo caixas de som, microfones, mesas de som, cabos,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

pedestais, retornos e demais acessórios compatíveis com o porte e as características do evento.

11.3 A montagem e os testes dos equipamentos deverão ser concluídos com antecedência mínima de 1 hora e meia antes do início do evento.

11.4 Durante todo o período de realização do evento, deverá estar presente, no local, pelo menos um operador de som qualificado e responsável técnico pelos equipamentos, apto a realizar ajustes, correções e manutenção imediata, se necessário.

11.5 A Desmontagem do equipamento somente poderá ser realizada após as 12 horas do dia 14 de setembro de 2025, anterior a isso somente com a autorização da contratante.

11.6 A contratada será responsável por quaisquer danos causados por falhas nos equipamentos ou na operação dos mesmos, devendo tomar todas as providências para não comprometer o andamento das atividades previstas.

11.7 todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos participantes, dos equipamentos e da equipe envolvida, observando normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

12. PENALIDADES:

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar as seguintes documentações:

13.1.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CNAE compatível ao objeto licitado.

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

b) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/ RS.

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 15:00hs.

- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

14.1 Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto locado, podendo a Administração loca-lo sem qualquer tipo de prejuízo; bem como a compatibilidade dos preços apresentados nos orçamentos em anexo no processo.

14.2 A presente contratação possui o valor médio de R\$ 4.000,00, conforme pesquisa de mercado.

14.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

15.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem de equipamentos de som, para atender ao Desfile Cívico e Farroupilha do dia 14 de setembro com estrutura de sonorização prevista no item 1.1 deste termo. Neste sentido, justifica-se a solução pretendida a ser contratada através de Dispensa de Licitação considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os serviços conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

São Martinho da Serra, 05 de agosto de 2025.

Giovane Dalcol Garcia
Chefe de Gabinete

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8B5-39BB-4FA6-4ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 08/09/2025 16:53:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 09/09/2025 09:07:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 09/09/2025 09:08:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 09/09/2025 09:15:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/E8B5-39BB-4FA6-4ABB>